

Leis



LEI Nº 2286/2013, DE 05 FEVEREIRO DE 2013.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termos de Convênios, Consórcios e Contratos, com o Governo Estadual, Governo Federal, Entidades Estatais, Federais, Municipais, Paraestatais, Autárquicas, Filantrópicas de Fins Assistenciais, bem como, Associações e Particulares, na forma que indica e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios, Consórcios e Contratos com o Governo Federal, Governo Estadual, Entidades Estatais, Federais, Municipais, Paraestatais, Autárquicas, Filantrópicas, de Fins Assistências, bem como, Associações e Particulares visando a realização de obras, serviços, cooperação técnica, e/ ou financeira, consignações e atividades de fins assistenciais, de interesse público local, no exercício de 2013.

Parágrafo único- Para os termos de Convênios, Consórcios e Contratos de que trata o caput deste artigo, o Município de Cruz das Almas poderá pactuar o que for de seu peculiar interesse e estabelecer normas de execução, em consonância com os princípios administrativo-constitucionais.

Art. 2º- À Câmara Municipal de Cruz das Almas será dado conhecimento de todos os Convênios, Consórcios e Contratos celebrados pelo Município, objetos desta Lei.

Art 3º- Está Lei entra em vigor na data da sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas- BA, em 05 fevereiro de 2013.

Raimundo Jean Cavalcante Silva

Prefeito Municipal